



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 138, DE 13 DE JULHO DE 2022.



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



**DECRETO Nº 138, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Santanópolis, Bahia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** o feriado municipal de comemoração a emancipação da cidade, na data de 13 de julho de 2022, quarta-feira;

**CONSIDERANDO** os eventos e solenidades ocorridos na data supramencionada para celebração do momento;

**CONSIDERANDO** que grande parte dos servidores empregaram esforços no planejamento, organização e execução dos eventos e solenidades, principalmente dos momentos cívicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o descanso é um direito do servidor;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 14 de julho de 2022, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, dentre os quais os serviços assistenciais e limpeza pública.

Art. 2º. Funciona normalmente o setor de licitações e contratos da municipalidade, podendo apenas haver realocação do local interno de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE JULHO DE 2022.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**

*Prefeito*

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000  
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70